



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 8269, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 3.948.445,81.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.540, de 18 de dezembro de 2012, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.948.445,81 (Três milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.04 - FUNDO MUN. REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS

06.182.0242.2.218- 1035 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo – 274 R\$ 29.000,00

06.182.0242.2.218- 1035 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 281 R\$ 50.000,00

06.182.0242.2.218- 1035 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – 282 R\$ 60.000,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

146 - 06.01.12.122.0251.2.205- 0020 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação – 146 R\$ 27.000,00

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0253.2.205- 0020 - 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários – 708 R\$ 7.000,00

12.365.0253.2.206- 0020 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra – 179 R\$ 1.700.000,00

12.365.0252.2.205- 0020 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação – 175R\$ 335.000,00

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.272.0254.2.205- 0020 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais – 221 R\$ 168.445,60

12.361.0254.2.206- 0020 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra – 240 R\$ 1.400.000,00

12.361.0252.2.211- 1170 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1288 R\$ 0,21

231 - 06.03.12.361.0254.2.205- 0020 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$ 112.000,00

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

607 - 15.01.06.181.0361.2.255- 1002 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente - 607 R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar
aberto pelo Artigo 1º, o excesso de arrecadação das respectivas fontes de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito de agosto de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 88
e publicado (a)
Em 08 / 08 / 2013